

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 29, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4° e 5°, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo nº 23327.000994/2016-52, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Regulamento para Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do IF Baiano, de acordo com a deliberação do CONSUP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado

Geovane Barbosa do Nascimento Presidente do Conselho Superior

Aureluci Alves de Aquino	Aécio José Araújo Passos Duarte	Leurismar Marques Ferreira
Conselheira Titular	Conselheiro Titular	ConselheiroTitular
Carlito José de Barros Filho	Eduardo dos Passos Belmonte	Lizziane Argôlo Batista
Conselheiro Titular	Conselheiro Titular	Conselheira Titular
Clóvis Costa dos Santos	Dustin Justiniano de Santana Fonseca	Catia Cilene Farago
Conselheiro Suplente	Conselheira Titular	Conselheira Titular
Sudelmar Dias Fernandes	João Victor da Silva Santos	Jeferson Conceição Santos
Conselheiro Suplente	Conselheiro Suplente	Conselheiro Titular
Manoela Falcon Silveira Conselheira Suplente		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Resolução/CONSUP nº 23, de 18 de maio de 2016, e suas retificações através da Resolução nº 29, de 01 de setembro de 2016.

REGULAMENTO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Estabelece as condições, critérios e procedimentos para promoção de docentes à classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal Baiano (IF Baiano).

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as condições, critérios e procedimentos para a promoção de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) à classe de Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em atendimento ao que estabelece a Lei n° 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e a Portaria MEC n° 982, de 3 de outubro de 2013.

Art. 2º A promoção à classe de Professor Titular, de que trata este Regulamento, visa reconhecer as relevantes atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão acadêmica, realizadas por docentes do quadro efetivo do IF Baiano.

CAPÍTULO II DO ACESSO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

Art. 3º O acesso à classe de Professor Titular do IF Baiano, dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

- I. Possuir o título de Doutor;
- II. Ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV;
- III. Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico; e
- IV. Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 4º O processo de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular do IF Baiano, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano, constituirse-á de um dos processos abaixo:

- I. Apresentação de Memorial;
- II. Defesa de Tese Acadêmica Inédita.

- §1º O processo de Apresentação de Memorial Descritivo do avaliado consistirá em uma exposição escrita e comprovada das suas atividades relacionadas com Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Outras Qualificadoras, conforme Anexo I.
- §2º O Processo de Defesa de Tese Acadêmica Inédita consistirá de uma sessão pública em que o candidato será arguido e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação.
- §3º A promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Baiano dar-se-á mediante aprovação em um dos processos descritos nos parágrafos 1º e 2º deste caput.
- Art. 6º Os processos de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

SEÇÃO I DA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL

- Art. 7º No Processo de Apresentação do Memorial Descritivo serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- Art. 8º Na elaboração do Memorial Descritivo o pleiteante deve considerar somente as atividades listadas nas Seções do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas (ANEXO I) observando-se as possibilidades e os limites de pontuação estabelecidos em cada item da seção.
- §1º O Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas é composto por cinco sessões:
 - Seção 1. Atividades de Ensino e Orientação;
- II. Seção 2. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (P, D & I);
- III. Seção 3. Atividades de Extensão;
- IV. Seção 4. Atividades de Gestão Acadêmica;
- V. Seção 5. Outras Atividades Qualificadoras.
- §2º Para aprovação no processo em epígrafe será exigida uma Pontuação Mínima Total de 110 pontos nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Outras Atividades Qualificadoras (Somatório das 5 seções do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas).
- §3º Os limites máximo e mínimo de pontuação obedecerá ao disposto na Tabela de Progressividade de Pontuação (Anexo II).
- Art. 9º O candidato que não atingir as Pontuações Mínimas, conforme tabela de progressividade, será considerado reprovado.
- **Parágrafo Único.** Considerando as atuais condições para o desenvolvimento de Orientação, Pesquisa e Extensão no IF Baiano os limites mínimos e máximos estabelecidos serão progressivos, conforme a Tabela de Progressividade de Pontuação Mínima e Limite Máximo (Anexo II).

Art. 10. O Memorial e os documentos comprobatórios, na sua apresentação, deverão obedecer à ordem das Seções e de seus itens indicados no Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo I).

Art. 11. Para efeito de comprovação serão considerados documentos válidos:

- I. Evidências contidas em correspondências, comprovantes ou qualquer outro documento proveniente de agências, órgãos e empresas púbicas ou privadas;
- II. Documentos emitidos por meio do SIGEPE;
- III. Declarações emitidas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão, ou por Coordenadores de Pesquisa e/ou Extensão do *campus*, assegurando o registro dos projetos cadastrados pelo docente coordenador, identificando título, período de execução e fonte de financiamento;
- IV. Declarações emitidas por Agências de Fomento, Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão, Coordenadores de Pesquisa ou Extensão assegurando a participação do docente como membro de equipe executora de projetos, em que conste o título do projeto, período de vigência e número de registro ou equivalente;
- V. Declarações emitidas por Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Ensino ou Diretores Acadêmicos;
- VI. Informações Registradas no Diretório de Grupos de Pesquisa ou Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq;
- VII. Informações contidas no assentamento funcional do servidor obtida junto ao NAGP do *campus*;
- VIII. Cópias de Portarias publicadas pela Instituição;
- IX. Cópias de Publicações em Diário Oficial da União ou do Estado;
- X. Atas de reuniões decorrente de ações junto a movimentos sociais, colegiados territoriais, organizações governamentais e não governamentais, comitês de bacias e outros correlatos;
- XI. Registro fotográfico, audiovisual, sonoro ou escrito de entrevistas, participação em programas, apresentação artística, esportiva ou cultural;
- XII. No caso de Publicação de Livro:
 - a. <u>Na condição de Autor, Co-autor, Editor ou Organizador de Livro:</u> Cópia da capa do Livro; cópia da folha que destaca a autoria, organização, conselho editorial ou tradução realizada pelo docente; cópia da folha que contém o ISBN.
 - b. <u>Na condição de Autor ou Co-autor de Capítulo de Livro</u>: Cópia da capa do Livro, cópia da folha que destaca a autoria do capítulo; cópia da primeira página do capítulo; cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN.
- XIII. No caso de Publicação de artigo:
 - a. Cópia do artigo constando o nome da revista e a paginação original, ou cópia somente da primeira página do artigo constando o nome da revista e a paginação inicial e final. Também, anexa, cópia da página do webqualis comprovando a classificação da revista no sistema Qualis de classificação de periódicos da CAPES, destacando a classificação na área de formação do candidato. Se o nome da revista não constar no artigo, deve estar anexa adicionalmente a cópia do índice da revista destacando a presença do artigo.
- XIV. No caso da Participação e Publicação de Trabalhos em Eventos:

- a. <u>Autoria de trabalho completo:</u> Cópia do trabalho que conste o nome do evento em que foi publicado e a paginação original. Ou cópia da primeira página do trabalho acompanhada de qualquer comprovante de publicação em que conste o nome do evento e o título do trabalho.
- b. <u>Autoria de Resumo Simples e Expandido</u>: Cópia do trabalho, junto ao certificado ou atestado da publicação. Ou, cópia das páginas da publicação do Evento que certificam o resumo apresentado, em que seja possível identificar o título do trabalho, os autores e o nome do evento;
- c. <u>Palestrante</u>; <u>Ministrante de minicurso ou semelhantes</u>; <u>Membro de organização de eventos</u>: Cópia do certificado ou atestado que comprove a ação.
- Art. 12. Após a Análise do Memorial Descritivo, o conceito será de "Aprovação" ou "Reprovação".
- § 1º No caso da atribuição do conceito de "reprovação" na análise, esta deverá ser acompanhada de justificativa escrita por cada membro da Comissão Especial de Avaliação.
- § 2º O requerente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD.
- § 3º De posse do recurso do candidato, caberá a CPPD encaminhar o processo à Comissão Especial, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo.
- § 4º Persistindo o parecer de reprovação, o docente reprovado pela Comissão Especial poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do resultado final.

SEÇÃO II DA DEFESA DE TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Art. 13. As condições para a Defesa de Tese Acadêmica Inédita deverão estar condizentes com as de uma tese de doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo docente solicitante.
- Art. 14. Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição da Tese produzida pelo docente solicitante, avaliará os seguintes aspectos:
 - I. Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;
 - II. Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
 - III. Contribuição da tese ao desenvolvimento Científico e/ou Tecnológico da área de conhecimento do docente solicitante;

Parágrafo Único. Para as áreas as quais não se aplica o disposto no inciso III, avaliar-se-á as contribuições conceituais à respectiva área.

- Art. 15. O tempo de apresentação da Tese Acadêmica Inédita será de, no máximo, cinquenta minutos.
- Art. 16. Após apresentação da Tese pelo docente, cada membro da Comissão Especial de Avaliação arguirá o docente solicitante em relação ao trabalho conforme o disposto nos incisos de I a III do art. 14, no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.
- Art. 17. A Tese deverá consistir em um relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.
- § 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica, contendo os seguintes itens:
 - a. <u>Capa Externa:</u> Deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano IF Baiano e do *campus*, na parte superior. A identificação do documento (Tese Acadêmica Inédita), o título da tese e nome do autor, no centro da página. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.
 - b. <u>Página de Rosto:</u> A página de rosto, ou capa interna do trabalho deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano IF Baiano e do *campus*, na parte superior. O título da Tese Acadêmica Inédita no centro da página, seguido pelo nome completo do docente. Identificação da Titulação a ser obtida, fazendo referência a este regulamento, a Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 e a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, deslocado 8 cm em relação à margem esquerda, justificado. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.
 - c. <u>Ficha Catalográfica</u>: A ficha catalográfica, elaborada conforme modelo seguido pelo IF Baiano, deverá ser localizada após a página de rosto, na parte inferior e centralizada.
 - d. Aprovação pela Banca: Após a ficha catalográfica, deve vir a página com o termo de aprovação, citando a identificação da instituição, o nome do autor, a nota descritiva, com a titulação conferida e a data de aprovação, além dos nomes e titulação dos membros da Comissão Especial de Avaliação, acompanhado de suas respectivas Instituições. Esta página deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação.
 - e. <u>Corpo Principal</u>: O corpo principal da Tese Inédita deverá ser composto das seguintes divisões principais: Resumo, Abstract, Introdução, Material e Métodos ou Metodologia, Resultados e Discussão, Conclusões, Referências Bibliográficas, Informações Complementares e/ou Anexos.
- Art. 18. Será considerado aprovado na Defesa de Tese Acadêmica Inédita o candidato que obtenha parecer favorável de no mínimo, 75% dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

- Art. 19. Excepcionalmente, quando o conteúdo da tese envolver conhecimento passível de ser protegido por direito de propriedade intelectual, a defesa poderá ser realizada em caráter sigiloso (sessão fechada), sendo neste caso, restrita aos membros da banca.
- Art. 20. O conceito para a avaliação referente à Defesa de Tese Acadêmica Inédita será de "Aprovação" ou "Reprovação".
- Art. 21. Ao término do processo de avaliação, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá de modo privado para deliberação, sendo o conceito de "aprovação" ou "reprovação", proclamado imediatamente.
- § 1º No caso da atribuição do conceito de "reprovação" na avaliação, esta deverá ser acompanhada de justificativa escrita por cada membro da Comissão Especial de Avaliação.
- § 2º O requerente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CPPD.
- § 3º De posse do recurso do candidato, caberá a CPPD encaminhar o processo à Comissão Especial de Avaliação, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo.
- § 4º Persistindo o parecer de reprovação, o docente reprovado pela Comissão Especial de Avaliação poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do resultado final.
- Art. 22. Uma vez aprovado, o documento final de tese, pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, uma cópia do mesmo deverá ser entregue na Biblioteca do *campus* do IF Baiano ao qual pertence o docente solicitante.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

Art. 23. O processo de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, e conforme o artigo 13 da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 24. Serão competências da CPPD:

- I. Receber, do Diretor Geral do *campus*, o processo do docente solicitante;
- II. Realizar análise sobre o enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3° deste regulamento;
- III. No caso do não enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3°, emitir parecer e devolver o processo ao Diretor Geral do *campus*;
- IV. No caso de enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3°, emitir parecer e encaminhar o processo para o Reitor, que

- deverá tomar as providências para designação da Comissão Especial de Avaliação;
- V. Em caso de deferimento da solicitação, encaminhar o parecer da Comissão Especial, juntamente com os demais documentos, para emissão de portaria.
- Art. 25. A Comissão Especial de Avaliação designada pelo Reitor deverá ser composta por 4 (quatro) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano.
- § 1º Todo membro da Comissão Especial de Avaliação deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.
- § 2º Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pelo Reitor com base em uma lista de 08 (oito) nomes entregues pelo(a) candidato(a), contendo no mínimo 06 (seis) profissionais externos ao IF Baiano (Anexo IV).
- § 3º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida, preferencialmente, por um membro interno ao IF Baiano.
- § 4º Em caso de impossibilidade de participação no processo, de qualquer membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, o Presidente deverá convocar um Suplente.
- § 5º Em caso de ausência imprevista de membro efetivo, o processo terá seu tempo prorrogado por até 48 (quarenta e oito) horas, quando a substituição puder ser realizada por membro interno, ou por até 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de substituição por membro externo.
- § 6º Em caso de ausência de um dos membros da Comissão Especial de Avaliação após o início do processo, todos os atos praticados por ele continuam sendo válidos e o Suplente assumirá os trabalhos subsequentes.
- Art. 26. Uma única Comissão Especial de Avaliação poderá julgar mais de um candidato, desde que respeitado o que estabelece o § 1º do art. 25.
- Art. 27. Ao término do processo de avaliação, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá de modo privado para deliberação, sendo o conceito de "aprovação" ou "reprovação", proclamado imediatamente.

CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO

- Art. 28. O professor pleiteante a classe Titular do IF Baiano deverá formalizar a solicitação junto ao Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas (NAGP) do seu *campus* de lotação, por meio da entrega dos seguintes documentos:
 - I. Requerimento de Solicitação de Promoção à Classe Titular (Anexo III) preenchido e assinado:
- II. Cópia do diploma de doutorado (quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente);

- III. Comprovação/declaração de ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV e de ter sido aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico
- IV. Para a apresentação de Memorial: Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo I) preenchido e assinado e Memorial Descritivo, com documentos comprobatórios, em 5 (cinco) vias impressas, sendo 4 (quatro) encadernadas (membros da banca) e 1 (uma) para compor o processo. E 2 (duas) vias digitalizadas (CD ou DVD);
 - V. Para defesa de Tese Acadêmica Inédita: Tese Acadêmica Inédita, em 5 (cinco) vias impressas, sendo 4 (quatro) encadernadas (membros da banca) e 1 (uma) para compor o processo. E 2 (duas) vias digitalizadas (CD ou DVD);
- VI. Lista com a indicação de nomes para Composição da Comissão Especial de Avaliação (Anexo IV).
- Art. 29. O docente será responsável por entregar ao NAGP os documentos a que se refere o art. 28 de forma organizada seguindo a ordem das Seções e seus itens do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.
- Art. 30. De posse dos documentos listados no art. 28, caberá ao NAGP abrir o processo de promoção e submeter a solicitação ao Diretor Geral do *campus*, adotando os seguintes procedimentos:
 - I. Receber a documentação, inclusive os CD´s e DVD´s contendo os documentos, de acordo com o art. 28;
- II. Instruir o processo;
- III. Anexar os CD's e DVD's ao processo físico, devidamente etiquetado, contendo as seguintes informações: número de protocolo anexado ao número do processo físico, nome do docente, *campus* de lotação e assunto do documento.
- Art. 31. O Diretor Geral do *campus* encaminhará o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para deliberação.
- Art. 32. A CPPD seguirá o estabelecido nos incisos de I a V do art. 24 deste regulamento.
- Art. 33. Desde que atendidos os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3°, a CPPD deliberará sobre a solicitação, e quando acatada, encaminhará o processo para o Reitor do IF Baiano.
- Art. 34. O Reitor do IF Baiano designará a Comissão Especial de Avaliação.
- Art. 35. Caberá a Comissão Especial de Avaliação:
 - Avaliar o Memorial Descritivo, verificando a pontuação do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas entregue pelo candidato, através da análise dos documentos comprobatórios de acordo com o art. 11;
 - II. Verificar se o candidato atingiu as pontuações mínimas citada no art. 8º;
- III. Avaliar a Defesa da Tese Acadêmica Inédita;
- IV. Emitir Relatório Final sobre o processo com a "Aprovação" ou "Reprovação" do docente avaliado, e encaminhar o processo de volta à CPPD.

Art. 36. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I. Instalar as sessões públicas de Defesa da Tese Acadêmica Inédita;
- II. Cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo de promoção, tais como: agendamento de locais e horários, reserva de materiais e equipamentos para o trabalho da Comissão Especial de Avaliação, agendamento e reserva de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

Art. 37. No caso de atribuição do conceito "aprovação" do Processo, caberá ao Reitor homologá-lo por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que dará procedimento técnico à Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ao solicitante.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os processos de avaliação serão remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 02/09/2008, publicada no D.O.U. de 03/09/2008, seção 1, página 20.

Art. 39. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IF Baiano, para as providências cabíveis.

Original Assinado
Geovane Barbosa do Nascimento
REITOR

QUADRO PARA PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

SEÇÃO 1. ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO									
INDICADOR	PONT	UAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	UNITÁRIA				OBTIDA	LIMITE			
I. Ensino									
Exercício em carreira no cargo de professor de Ensino	0,	60	mês			100,00			
Básico Técnico e Tecnológico (Carreira atual e anteriores;									
Substituto; Temporário)									
Magistério em cursos de pós-graduação (Lato Sensu e	0,0	015	horas de aula/ semes-						
Stricto Sensu), no âmbito das IFE's da Rede Federal de			tre						
Educação Profissional e Tecnológica ou de outras institui-									
ções públicas, desde que amparado legalmente por meio									
de convênios de cooperação entre as instituições									
II. Orientação/Co-orientação de TCC/Relatório de Con-	Orient.	Co-ori-							
clusão de Curso (concluídos)		ent.							
Curso Técnico	0,50	0,25	por orientação/			7,50			
			coorientação						
Curso de Graduação	1,50	0,50	por orientação/			22,5			
			coorientação						
Curso de Especialização	1,70	0,75	por orientação/			17,00			
			coorientação						
Dissertação de Mestrado	2,00	1,00	por orientação/			20,00			
			coorientação						
Tese de Doutorado	2,50	1,25	por orientação/			25,00			
			coorientação						
III. Orientação/Coorientação de TCC/Relatório de Con-	Orient.	Co-ori-							
clusão de Curso (em andamento)		ent.							
Curso Técnico	0,40	0,20	por orientação/			2,00			
			coorientação						
Curso de Graduação	0,50	0,25	por orientação/			2,00			

	1200,13		coorientação		
Curso de Especialização	1,00	0,50	por orientação/		2,00
			coorientação		
Dissertação de Mestrado		1,00	por orientação/		2,00
•	2,00		coorientação		
Tese de Doutorado	2,00	1,00	por orientação/		2,00
			coorientação		
IV. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (concluída)				<u> </u>	
Monitoria de unidade curricular	1,	00	por orientação		5,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	2,	00	por orientação		20,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	2,	00	por orientação		20,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de	2,	00	por orientação		20,00
ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais					
Bolsista de Pós-Doutorado	2,	00	por orientação		20,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competên-	2,00		por orientação		20,00
cias às ações de PD&I do IF Baiano					
V. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (em andament	:o)				
Monitoria de unidade curricular	0,	50	por orientação		3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	1,	00	por orientação		3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	2,	00	por orientação		4,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de	0,	50	por orientação		3,00
ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais					
Bolsista de Pós-Doutorado	0,	50	por orientação		3,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competên-	0,	50	por orientação		3,00
cias às ações de PD&I do IF Baiano					
VI. Orientação ou Supervisão de Estágio Curricular Obriga	tório ou Nã	ío			
Concluído	0,	50	por orientação		5,00
Em andamento	0,	20	por orientação		1,00
VII. Coordenação ou Tutoria de Cursos de EaD/Participaçã	o em Curso	FIC			
Coordenação, Supervisão, Orientação ou Tutoria	0,	50	por ano		2,00
Total Seção 1					334,00

SEÇÃO 2. ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I)

INDICADOR		UAÇÃO	UNIDADE	QUANTIE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNI	TÁRIA				OBTIDA	LIMITE
I. Publicações de Livros com ISBN	Autor	Coautor					
Autor/coautor de livro	3,00	1,50	por livro				6,00
Autor/coautor de capítulo de livro	2,00	1,00	por capítulo de livro				6,00
Editor ou Organizador de livro	1,	,00	por livro				5,00
Tradutor de livro	1,	,00	por tradução				3,00
Revisor de livro	0,	,50	por revisão				3,00
II. Publicação de Artigo Técnico	Autor	Coautor					
Artigo em revista não indexada	0,25	0,125	por artigo				2,50
Artigo em revista indexada (extrato "C", na área de atua-	0,50	0,250	por artigo				5,00
ção do docente)							
Artigo em revista indexada (extrato "B5" e "B4", na área	0,75	0,375	por artigo				7,50
de atuação do docente)							
Artigo em revista indexada (extrato "B3" e "B2", na área	1,00	0,50	por artigo				10,00
de atuação do docente)							
Artigo em revista indexada (extrato "B1", na área de atu-	1,25	0,625	por artigo				12,50
ação do docente)							
Artigo em revista indexada (extrato "A2", na área de atu-	3,40	1,70	por artigo				17,00
ação do docente)							
Artigo em revista indexada (extrato "A1", na área de atu-	4,00	2,00	por artigo				20,00
ação do docente)							
III. Apresentação/Publicação de Trabalho de Pesquisa em	Eventos						
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em	0,	,08	por apresent./publica-				0,80
evento de abrangência internacional			ção				
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em	0,	,05	por apresent./publica-				0,50
evento de abrangência nacional			ção				
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em	0,	,02	por apresent./publica-				0,20
evento de abrangência regional ou local			ção				
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em	0,	,15	por apresent./publica-				1,50
evento de abrangência internacional			ção				
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em	0,	,08	por apresent./publica-				0,80
evento de abrangência nacional			ção				

		ş, to, c.e.t	517 C T CONTO EO G17 C D7 (17 (17 G T T T	<i>5,</i> 1., 1. 10
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em	0,05		por apresent./publica-	0,50
evento de abrangência regional ou local			ção	
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em	0,	,25	por apresent./publica-	2,50
evento de abrangência internacional			ção	
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em	0,	,20	por apresent./publica-	2,00
evento de abrangência nacional			ção	
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em	0,	,10	por apresent./publica-	1,00
evento de abrangência regional ou local			ção	
IV. Propriedade Intelectual				
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou	1,	,00	por depósito	5,00
registro depositado				
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou	2.	,50	por concessão	12,50
registro concedidos				
Cultivar protegida	3,00		por proteção	6,00
Cultivar registrada	3,	,00	por registro	6,00
V. Grupo de Pesquisa Certificado	Lider	Membro		
Participação exercida ou em exercício	0,50	0,25	por ano	5,00
VI. Participação em Projeto de Pesquisa, Desenvolviment	o Tecnológ	ico e Inova	ção (PD&I)	
Coordenação de projeto aprovado em edital externo ao	3,	,00	por projeto	10,00
IF Baiano				
Coordenação de projeto aprovado em edital interno do	2,	,00	por projeto	10,00
IF Baiano				
Coordenação de projeto interno registrado e	0,	,50	por projeto	10,00
executado/em execução no IF Baiano (sem edital)				
Colaborador em projeto aprovado em associação com	0,	,20	por projeto	2,00
outros pesquisadores pertencentes ao IF Baiano ou ou-				
tras instituições de pesquisa públicas ou privadas				
VII. Participação em Revistas Científicas Indexadas				
Editor-Chefe de revista	3,	,00	por ano	6,00
Editor-Adjunto de revista	1,	,50	por ano	4,50
Editor-Associado de revista	1,	,00	por ano	4,00
Participação em conselho editorial	0,	,75	por ano	3,00
Revisor Ad Hoc	0,	,25	por revisão	1,25
Revisor gramatical e ortográfico	0		por revisão	0,50

VIII. Participação em Revistas Científicas Não Indexadas/Anais de Eventos Científicos									
Editor-Chefe de revista	0,60	por ano		3,00					
Editor-Adjunto de revista	0,30	por ano		1,50					
Editor-Associado de revista	0,20	por ano		1,00					
Participação em conselho editorial	0,16	por ano		0,80					
Revisor Ad Hoc	0,04	por revisão		0,40					
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por revisão		0,20					
IX. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento	de Agências de Fo	mento							
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento	2,50	por projeto		5,00					
Membro parecerista	2,00	por ano		4,00					
Total Seção 2									

SEÇÃO 3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO										
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO					
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE					
I. Participação em Projetos de Extensão										

Coordenação de projeto de extensão contemplado em	3,00	por coordenação	15,00
edital externo			
Coordenação de programa de extensão contemplado em	3,00	por coordenação	15,00
edital externo			
Coordenação de projeto de extensão contemplado em	3,00	por coordenação	15,00
edital interno			
Coordenação de programa de extensão contemplado em	3,00	por coordenação	15,00
edital interno			
Coordenação de projeto de extensão interno registrado e	0,50	por coordenação	2,50
executado/em execução no IF Baiano (sem edital)			
Colaborador em projeto de extensão aprovado em associ-	1,00	por projeto	5,00
ção com outros pesquisadores pertencentes ao IF Baia-			
no ou outras instituições de pesquisa públicas ou privadas			
I. Trabalhos Técnicos e Consultorias			
rabalho técnico com parecer ou laudo	0,20	por trabalho	2,00
rabalho de consultoria com parecer ou laudo técnico	0,20	por trabalho	2,00
II. Organização de Eventos Técnico-Científicos			
Organização de congressos e simpósios	2,00	por organização	10,00
Organização de workshops, seminários, mostras científi-	1,50	por organização	7,50
as, feira de ciência e olimpíadas			
Organização de curso, oficina, conferência, palestra e dia	1,50	por organização	7,50
de campo			
V. Atividades de Difusão/Transferência de Tecnologia e de Ar	ticulação Socia	al	
Atuação como ministrante de curso, oficina e palestra	0,50	por ministração	5,00
Publicação de cartilhas e circulares técnicas	0,50	por publicação	2,00
Concessão de entrevistas, participação em mesas redon-	0,20	por ação	2,00
das ou programas e realização de comentários na mídia	•		
extos em jornal ou revistas (magazines)	0,10	por texto	1,00
Artes visuais (filme, programação visual, vídeo, livro de	0,20	por arte	2,00
irtista, etc.)	-,		
Artes cênicas (teatral, operística, coreográfica, circense,	0,10	por arte	1,00
etc.), participação em projetos esportivos, de música e ar-	-,		

tes plásticas					
Criação de websites, blogs e redes sociais	0,10	por criação		1,00	
Ações decorrentes de mobilização social (audiência públi-	0,10	por ação		1,00	
ca, reuniões com líderes comunitários, de associações,					
etc.)					
Participação em seção de trabalho com movimentos soci-	0,10	por seção		1,00	
ais, colegiados territoriais, organizações governamentais e					
não-governamentais, comitês de bacia e outros correlatos					
Articulação interinstitucional que resulte em convênio,	0,40	por articulação		4,00	
colaboração técnica, parceria ou correlato					
V. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento de A	gências de For	nento			
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento	2,50	por projeto		5,00	
Membro parecerista	2,00	por ano		4,00	
Total Seção 3				125,50	
Total Seção 2 + Seção 3					

SEÇÃO 4. ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA											
4.1. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação											
INDICADOR	PONT	JAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	UNITÁRIA					OBTIDA	LIMITE				
I. Cargos de Direção	Titular	Subst.									
Cargo de Direção: Reitor	0,40	0,10	por mês				25,00				
Cargo de Direção: Diretor Executivo, Pró-Reitor, Diretor	0,30	0,10	por mês				20,00				
Sistêmico e Diretor Geral de Campus											

Cargo de Direção: Diretor de Ensino, Diretor Acadêmico,	0,25	0,05	por mês		15,00
Diretor Administrativo e demais Diretorias					
Cargo de Direção: Coordenações diversas com status de	0,15	0,05	por mês		10,00
cargo de direção					
II. Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de	Titular	Subst.			
Coordenação de Curso					
Funções diversas com status de FG	0,06	0,02	por mês		4,00
Coordenação de curso com status FCC	0,06	0,02	por mês		4,00

4.2. Representação

INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PON			
Molcabon	UNITÁRIA	ONIDADE	QOANTIDADE	OBTIDA	+	IMITE		
I. Conselhos Sistêmicos								
Membro titular do Conselho Superior do IF Baiano ou	0,05	por mês				2,50		
Conselho Diretor de Escola Agrotécnica								
Membro suplente do Conselho Superior do IF Baiano	0,01	por mês				0,50		
ou Conselho Diretor de Escola Agrotécnica								
Membro do Conselho de ensino, pesquisa e extensão	0,01	por mês				0,50		
Membro de Conselho de pesquisa e pós-graduação	0,01	por mês				0,50		
II. Conselho ou Colegiado de Campus								
Membro de Conselho de Administração de <i>Campus</i>	0,01	por mês				0,50		
Membro de Colegiado de curso técnico, graduação e,	0,01	por mês				0,50		
ou, pós-graduação								
Total Seção 4						83,00		

SEÇÃO 5. OUTRAS ATIVIDADES QUALIFICADORAS										
5.1. Qualificação/Aperfeiçoamento										
INDICADOR PONTUAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO										
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE					
I. Atividades de Aperfeiçoamento										
Estágio de pós-doutorado em andamento	0,50	por estágio			0,50					
Estágio de pós-doutorado concluído	1,00	por estágio			2,00					
Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminá-	Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminá- 0,05 por evento 0,50									
rios, mostras, jornadas, treinamentos e estágios										
Missão de trabalho realizada no país	0,10	por missão			1,00					
Missão de trabalho realizada fora do país 0,15 por missão 1,50										
II. Prêmios, Títulos e Reconhecimentos de Mérito Científico										

Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	2,00	por concessão			8,00
Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico	2,00	por concessão			8,00
e Extensão Inovadora (DT)	,				,
Recebimento de comendas e premiações advindas do	1,50	por concessão			7,50
exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão					
5.2. Participação em Bancas Examinadoras					
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE
I. Banca de Concurso Público					
Membro de banca de concurso público para professor	0,50	por candidato			10,00
efetivo					
Membro de banca de processo seletivo para professor	0,10	por candidato			2,00
substituto ou temporário					
Participação em elaboração de prova de concurso público	0,04	por questão			1,20
	0,01	nou condidate			1.50
Correção de prova escrita não objetiva de concurso públi- co	0,01	por candidato			1,50
Membro de banca de defesa de tese inédita para acesso à	0,15	por candidato			3,00
Classe de Professor Titular	0,20	por damarado			,,,,,
Membro de banca de avaliação de Memorial Descritivo	0,15	por candidato			3,00
para acesso à Classe de Professor Titular	,				,
Membro de banca de avaliação de Memorial Descritivo	0,01	por candidato			0,10
para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)					
II. Banca de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos					
Membro de banca de defesa de relatório de estágio	0,02	por candidato			0,40
Membro de banca de defesa de TCC de curso de gradua-	0,05	por candidato			1,00
ção					
Membro de banca de defesa de TCC ou monografia de	0,08	por candidato			1,60
curso de Especialização					
Membro de banca de defesa de dissertação de curso de	0,10	por candidato			2,00
mestrado					
Membro de banca de defesa de qualificação de curso de	0,05	por candidato			1,00

Membro de banca de defesa de tese de curso de doutora- do Membro de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado 0,10 por candidato 2,00	mestrado	• •				
Membro de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado D,10 por candidato D,10 por candidato D,10	Membro de banca de defesa de tese de curso de doutora-	0,15	por candidato			3,00
S.3. Participação em Comissões PONTUAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO UNITÁRIA UNIDADE ORTIDA UNITÉRIA UNIDADE ORTIDA						
INDICADOR PONTUAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PONTUAÇÃO OBTIDA LIMITE	Membro de banca de defesa de qualificação de curso de	0,10	por candidato			2,00
INDICADOR PONTUAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PONTUAÇÃO OBTIDA UNITÉRIA UNITÉRI	doutorado					
UNITÁRIA UNITÉRIA	5.3. Participação em Comissões					
I. Comissões Permanentes	INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Membro da Comissão de Ética1,00por ano4,00Membro da Comissão Própria de Avaliação1,00por ano4,00Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente0,75por ano3,00Membro da Comissão Central de Processo Seletivo0,50por ano2,00Membro do Comitê de Ética em Pesquisa0,50por ano2,00II. Comissões TransitóriasPresidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,50por comissão2,50Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,30por comissão1,50Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Representação sindical de classe0,01por mês0,50		UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE
Membro da Comissão Própria de Avaliação1,00por ano4,00Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente0,75por ano3,00Membro da Comissão Central de Processo Seletivo0,50por ano2,00Membro do Comitê de Ética em Pesquisa0,50por ano2,00II. Comissões TransitóriasIII. Comissões TransitóriasPresidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Éticopor comissão2,50Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,30por comissão1,50Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. SindicatosRepresentação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 583,55	I. Comissões Permanentes					
Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente0,75por ano3,00Membro da Comissão Central de Processo Seletivo0,50por ano2,00Membro do Comitê de Ética em Pesquisa0,50por ano2,00II. Comissões TransitóriasPresidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo ÉticoDo por comissão2,50Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,30por comissão1,50Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Representação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 583,55	Membro da Comissão de Ética	1,00	por ano			4,00
Membro da Comissão Central de Processo Seletivo0,50por ano2,00Membro do Comitê de Ética em Pesquisa0,50por ano2,00II. Comissões TransitóriasPresidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Éticopor comissão2,50Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,30por comissão1,50Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Representação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 533,55	Membro da Comissão Própria de Avaliação	1,00	por ano			4,00
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa 0,50 por ano 2,00 II. Comissões Transitórias Presidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético 0,30 por comissão 1,50 Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES 0,30 por comissão 1,50 Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo 0,20 por comissão 1,00 Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo 0,15 por comissão 0,75 III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 0,50 Total Seção 5 83,55	Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente	0,75	por ano			3,00
II. Comissões Transitórias Presidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético 0,50 por comissão 2,50 Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético 0,30 por comissão 1,50 Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES 0,30 por comissão 1,50 Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo 0,20 por comissão 1,00 Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo 0,15 por comissão 0,75 III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 0,50 Total Seção 5 83,55	Membro da Comissão Central de Processo Seletivo	0,50	por ano			2,00
Presidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Etico Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por comissão 2,50 0,00 por comissão 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1	Membro do Comitê de Ética em Pesquisa	0,50	por ano			2,00
plinar, Sindicância ou Processo Ético Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	II. Comissões Transitórias					
Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético0,30por comissão1,50Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Total Seção 583,55	Presidente de comissão em Processo Administrativo Disci-	0,50	por comissão			2,50
plinar, Sindicância ou Processo Ético Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 0,50 Total Seção 5	plinar, Sindicância ou Processo Ético					
Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES0,30por comissão1,50Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão1,00Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos Representação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 583,55	Membro de comissão em Processo Administrativo Disci-	0,30	por comissão			1,50
curso no âmbito do SINAES0,20por comissão1,00Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão0,70Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Total Seção 583,55	plinar, Sindicância ou Processo Ético					
curso no âmbito do SINAES0,20por comissão1,00Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo0,20por comissão0,70Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. Sindicatos0,01por mês0,50Total Seção 583,55	Membro em comissões de avaliação institucionais ou de	0,30	por comissão			1,50
ministrativo Membro de demais comissões constituídas por ato admi- nistrativo III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 0,50 Total Seção 5	curso no âmbito do SINAES					
Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo0,15por comissão0,75III. SindicatosRepresentação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 5	Presidente de demais comissões constituídas por ato ad-	0,20	por comissão			1,00
nistrativo III. Sindicatos Representação sindical de classe 0,01 por mês 0,50 Total Seção 5	ministrativo					
III. SindicatosRepresentação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 583,55	Membro de demais comissões constituídas por ato admi-	0,15	por comissão			0,75
Representação sindical de classe0,01por mês0,50Total Seção 583,55	nistrativo					
Total Seção 5 83,55	III. Sindicatos					
•	Representação sindical de classe	0,01	por mês			0,50
TOTAL GERAL 835,00	Total Seção 5					83,55
		TOTAL GERAL				835,00

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSIVIDADE DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E LIMITES MÁXIMOS

Ensi Orient			sa e/ou nsão ⁽²⁾	Gestão Acadêmica e Outras Atividades ⁽³⁾	Total - Geral ⁽⁴⁾	Vigência
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Máximo	Mínima	
10	105	5	100	95	110	Até 31 de Dezembro de 2017
14	108	7	101	94	115	De 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019
18	111	9	102	93	120	De 01 de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021
22	114	11	103	92	125	De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023
26	117	13	104	91	130	De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025
30	120	15	105	90	135	De 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027

⁽¹⁾ Total obtido na Seção 1 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; (2) Total obtido no somatório das Seções 2 e 3 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; (3) Total obtido no somatório das Seções 4 e 5 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas; (4) Total obtido no somatório de todas as Seções do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.

Mag	nífico (a) Rei	tor (a)	do Institut	o Federal d	le Educaç	ão, Ciência e	Tecnologi	a Baiar	10,
Eu,										,
Profe	essor	(a)	do	quadro	efetivo	deste	Instituto,	lotado	no	(a)
						, m	atrícula SIAF	PE:		
adm	itido e	m		, e a	tualmente	posiciona	ado na Classe	e DIV, Níve	el IV, de	esde
-	/	J	, ver	nho requer	er a V. Ma	ag.ª a in:	scrição no Pi	rocesso de	e Avalia	ação
para	promo	oção à	Classe	de Profess	or Titular	do IF Baia	ino, por meio	de:		
() Apres	sentaç	ão de l	Memorial o	de Títulos					
() Defe	sa de 1	Tese Inc	édita						
				ferimento.		/	/			
					(local e	data)				
				Assin	atura do(a) Profess	or(a)			
Cont		١.								
	one (s) ail (inst		nal):							

ANEXO IV INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Nō	Nome	Instituição	e-mail	Telefone
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				